



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I Nº 790/90

Acresce a letra "e" na Tabela
I, item IV da Lei nº726/90.

DR. WILMAR BISCHOFF, Prefeito Municipal de Barra
do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:


Art. 1º - Acresce a letra "e" na tabela I, Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza (ISSQN), Item IV, da Lei 726/90, com a se-
guinte redação e alíquota:

e) Execução, por administração, empreitada ou
sub-empreitada, de construção civil, de o-
bras hidráulicas e outras obras semelhan-
tes inclusive serviços auxiliares ou comple-
mentares (exceto o fornecimento de mercado-
rias produzido pelo prestador de serviços,
fora do local da prestação dos serviços,
que ficam sujeitos ao ICM) e prestação de
diversos serviços.

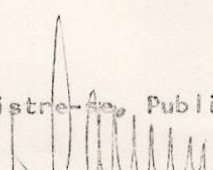
2%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 05 de setembro
de 1990.


DR. WILMAR BISCHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


ALAMER DZYEDZINSKI